



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE CULTURA - CCULT**

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº           , DE 2014  
(do Sr. Alexandre Leite)**

Solicita que seja convocada a Excelentíssima Sra. Marta Suplicy, Ministra de Estado da Cultura, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 6722/2010, que Institui o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – Procultura.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, caput, da Constituição Federal e no art. 219, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o comparecimento, perante esta Comissão, da Excelentíssima Sra. Marta Suplicy, Ministra da Cultura, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 6722/2010, que Institui o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – Procultura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **JUSTIFICAÇÃO**

As mudanças presentes na presente lei de incentivo à cultura estão em debate nesta Casa há mais de três anos. O projeto de lei encontra-se, no momento, na Comissão de Cultura, aguardando apresentação de relatório para votação.

O relator da matéria teve reuniões com o Ministério da Cultura em que a Ministra Marta Suplicy pediu (e obteve) alterações no texto. A mais substancial delas é a que cria mais uma faixa de dedução de imposto de renda no mecanismo de incentivo fiscal. As faixas passaram a ser de 30%, 50%, 70% e 100%, e não consideram a despesa operacional.

Conforme afirmado pelo economista e ex-secretário da Cultura de São Paulo, João Sayad, o objetivo da política cultural é preservar a diversidade. Ameaçada pela moda, pela política, pelo mercado, pela globalização e pelo tempo. A política cultural não tem como objetivos promover a vanguarda ou “educar” o público promovendo a cultura erudita, a cultura “nacional” ou valores estéticos específicos.

A grande maioria das grandes empresas, que se beneficiam dos mecanismos de desoneração da Lei Rouanet, não está procurando “diversidade” de

artistas para apoiar. Assim, quem se beneficia e aprova seus projetos tendem a ser os artistas que já trazem mais público, os quais as empresas querem atrelar sua marca. É necessário, portanto, que se debatam soluções para que as alterações na Lei Rouanet venham de fato democratizar a cultura e apoiar uma diversidade de artistas, mormente os que realmente precisam de financiamento.

Infelizmente, a Lei tende a financiar mais os projetos que tragam algum ganho de imagem à marca da empresa, deixando de lado as atividades artísticas menos atraentes para as empresas. Ou seja, são privilegiados projetos que têm um viés de mercado ou de marketing.

Outros pontos, a nosso ver, merecem uma reflexão mais aprofundada desta Comissão:

- O percentual de financiamento à cultura destinado pelo orçamento do Ministério é da ordem de somente 20% do valor da renúncia fiscal. Pode estar havendo um claro desequilíbrio entre os recursos públicos destinados à cultura – a maior parte fica a cargo das decisões das empresas e a menor parte é destinada a decisões do governo.

- Concentração na Região Sudeste: a maior parte das empresas que pagam IRPJ, especialmente as maiores empresas estatais – Petrobrás e BNDES –, está localizada na Região Sudeste. As regiões Norte e Nordeste têm um menor número de empresas contribuintes do IRPJ. Além disso, não contam com comunidade de produtores culturais que saiba utilizar o mecanismo de renúncia como a Região Sudeste. O assunto é delicado do ponto de vista da federação. Afinal de contas, é a Região Sudeste, especialmente São Paulo, que transfere grande parte das receitas tributárias aqui coletadas para outras regiões da federação.

- Aprovação de projetos que já são economicamente viáveis por meio de apoio da Lei Rouanet, deixando de fora os projetos que realmente necessitam do apoio.

Diante do acima exposto, considerando a expectativa depositada na capacidade da nova lei em atrair e promover os investimentos necessários e

ansiosamente aguardados para a área a debater os obstáculos e demais fatores que possam travar e desvirtuar o verdadeiro objetivo do Projeto de Lei nº 6.722/2012, que altera a Lei Rouanet.

SALA DA COMISSÃO, EM                      DE                      DE 2014.

ALEXANDRE LEITE  
DEPUTADO FEDERAL/SP